

TERMO DE REFERÊNCIA
(Nos termos da Lei nº 14.133/2021)

INTERESSADO: MAURICÉLIA DO NASCIMENTO FARIAS (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO).

OBJETO: SOLICITAÇÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA OS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO ANO LETIVO DE 2025.

1.0. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Localidade atendida	Km (dia)	Km por mês 22 dias (base setembro/2025)	Km total
1	Rota 01 - Cachoeirinha/ Gamela	160	3520	84480
2	Rota 02 - Watanabe/ Brasilanda/ Pindaíbas/ Thome/ Fernando Thiago	160	3520	84480
3	Rota 03 - Cavalet/ Goiás Barreiro/ Kaiapó/ Elba Calcário/ Bom Jardim	240	5280	126720
4	Rota 04 - Granja/ Porteiras/ Conquista/ IGA	280	6160	147840
5	Rota 05- Fazenda Bom Jardim – noturno	240	5280	126720
6	Rota 06 - Fazenda Rio Verde	199	4378	105072
7	Rota 07 - Fazenda Prata/ São José/ Fontão/ Ressaca	324	7128	171072
8	Rota 08 -Fazenda Santo Reis (Mala Amarela)/ Flamboyant	372	8.184	196416
9	Rota 09 - Fazenda Ana Clara/ Cascata/ Pindaíbas/ Vitorino Neto/ COMIGO	292	6.424	154176
10	Rota 10 - Fazenda Vô João/ EPP	265	5830	139920
11	Rota 11 - Confinamento Tropical/ Lixão/ 3 cachoeiras	232	5104	122496
TOTAIS		2764	60808	1459392

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA
Rota 01	Locação de veículo, tipo van, adequado para transporte rural de estudantes, com capacidade mínima de 16 (15+1) lugares, com motorista e combustível, com fabricação máxima de 10 anos anterior à vigência do contrato e laudo de vistoria do DETRAN-GO. ROTA 01 - Cachoeirinha/ Gamela Percurso: Início na rodovia GO 220 passando pelas fazendas Bom Jardim, Paraíso, Confinamento Gamela, Bom Jardim - Gamela, Córrego Danta, Cachoeirinha.

Rota 02	Locação de veículo, tipo van, adequado para transporte rural de estudantes, com capacidade mínima de 16 (15+1) lugares, com motorista e combustível, com fabricação máxima de 10 anos anterior à vigência do contrato e laudo de vistoria do DETRAN-GO. ROTA 02 - Watanabe/ Brasilanda/ Pindaíbas/ Thome/ Fernando Thiago Percurso: Estrada não pavimentada passando pelas fazendas Watanabe, Tiuba, Montividiu Tiuba, Pindaíbas, Espigão, Brasilanda - Grupo Kompier
Rota 03	Locação de veículo, tipo ônibus, adequado para transporte rural de estudantes, com capacidade mínima de 25 (24+1) lugares, com motorista e combustível, com fabricação máxima de 15 anos anterior à vigência do contrato e laudo de vistoria do DETRAN-GO. ROTA 03 - Fazenda Cavalet/ Goiás Barreiro/ Kaiapó/ Elba Calcário/ Bom Jardim Percurso: Início na GO 174 passando pelas Fazendas: Estreito Ponte Pedra, Bom Jardim, Cerâmica Bom Jardim, Elba Calcário, Bom Jardim, Agricert, Grupo Cavalet, Goiás Barreiro, Paraíso, Ponte Pedra, Bom Jardim, Lago Azul.
Rota 04	Locação de veículo, tipo ônibus, adequado para transporte rural de estudantes, com capacidade mínima de 25 (24+1) lugares, com motorista e combustível, com fabricação máxima de 15 anos anterior à vigência do contrato e laudo de vistoria do DETRAN-GO. ROTA 04 - Granja/ Porteiros/ Conquista/ IGA Percurso: Início na GO 174 passando pelas Fazendas: Natal, Conquista, Boa Esperança, Porteira, Querência das Antas, Montividiu Espadilha, Santa Cruz, Rancho Velho, Aroldo, Boa Vista, Pindaíbas, Santa Rita, Pindaíba – Totó.
Rota 05	Locação de veículo, tipo van, adequado para transporte rural de estudantes, com capacidade mínima de 16 (15+1) lugares, com motorista e combustível, com fabricação máxima de 10 anos anterior à vigência do contrato e laudo de vistoria do DETRAN-GO. Rota 05 - Fazenda Bom Jardim – noturno Percurso: Início na GO 174 passando pelas Fazendas: Estreito Ponte Pedra, Bom Jardim, Cerâmica Bom Jardim, Elba Calcário, Bom Jardim, Agricert, Grupo Cavalet, Goiás Barreiro, Paraíso, Ponte Pedra, Bom Jardim, Lago Azul.
Rota 06	Locação de veículo, tipo van, adequado para transporte rural de estudantes, com capacidade mínima de 16 (15+1) lugares, com motorista e combustível, com fabricação máxima de 10 anos anterior à vigência do contrato e laudo de vistoria do DETRAN-GO. Rota 06 - Fazenda Rio Verde Percurso: Início na GO 174 passando pelas Fazendas: Bunge, Posto Trevo, Fazenda Rio Verdão, Estreito Ponte de Pedra, Fazenda Rio Verde.
Rota 07	Locação de veículo, tipo ônibus, adequado para transporte rural de estudantes, com capacidade mínima de 25 (24+1) lugares, com motorista e combustível, com fabricação máxima de 15 anos anterior à vigência do contrato e laudo de vistoria do DETRAN-GO. Rota 07 - Fazenda Prata/ São José/ Fontão/ Ressaca Percurso: Início na GO 174 passando pelas Fazendas: Veneza, Pontal, JR - José Roberto, estreito Ponte de Pedra, Ressaca, São José, Prata, São José, Paulo Fontão, EPP Jorge Cruvinel.

Rota 08	Locação de veículo, tipo ônibus, adequado para transporte rural de estudantes, com capacidade mínima de 25 (24+1) lugares, com motorista e combustível, com fabricação máxima de 15 anos anterior à vigência do contrato e laudo de vistoria do DETRAN-GO. Rota 08 - Fazenda Santo Reis (Mala Amarela)/ Flamboyant Percurso: Início na GO 174 passando pelas Fazendas: Ponte de Pedra Estreito Ponte Pedra, Chapeú do Sol, Cana Verde, Santo Reis, Bom Jardim, Agricert, Grupo Cavelet, Flamboyant, Sol Nascente.
Rota 09	Locação de veículo, tipo ônibus, adequado para transporte rural de estudantes, com capacidade mínima de 30 (29+1) lugares, com motorista e combustível, com fabricação máxima de 15 anos anterior à vigência do contrato e laudo de vistoria do DETRAN-GO. Rota 09 - Fazenda Ana Clara/ Cascata/ Pindaíbas/ Vitorino Neto/ COMIGO Percurso: Início na GO 174 passando pelas Fazendas: Ana Clara, Cachoeirinha Monte Alegre, Vale Rio, Terra do Sonho, Cascata, Nossa Senhora Aparecida, Montividiu Paraná, Conquista, Pindaíbas, Natal, Monte Alegre.
Rota 10	Locação de veículo, tipo van, adequado para transporte rural de estudantes, com capacidade mínima de 16 (15+1) lugares, com motorista e combustível, com fabricação máxima de 10 anos anterior à vigência do contrato e laudo de vistoria do DETRAN-GO. Rota 10 - Fazenda Vô João/ EPP Percurso: Início na GO 174 passando pelas Fazendas: Estreito Ponte de Pedra, Vô João.
Rota 11	Locação de veículo, tipo microônibus, adequado para transporte rural de estudantes, com capacidade mínima de 18 (17+1) lugares, com motorista e combustível, com fabricação máxima de 15 anos anterior à vigência do contrato e laudo de vistoria do DETRAN-GO. Rota 11 - Confinamento Tropical/ Lixão/ 3 cachoeiras Percurso: Início na rodovia G0 220 passando pelas fazendas Tropical, Confinamento Tropical, Lixão, 3 cachoeiras.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Essa contratação se faz necessária devido à necessidade de atendimento do Transporte Escolar Rural de alunos do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, prestação de serviço com motorista e abastecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. PRAZOS

3.1. O serviço deverá ser prestado, conforme a necessidade do órgão solicitante, imediatamente, após a assinatura do contrato ou equivalentes.

3.2. Ressalta-se que para atender às exigências legais, é preciso considerar:

3.2.1 Este processo refere-se à contratação de serviço por meio de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor Preço por item.

3.2.2 A proposta apresentada terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

3.2.3 A prestação do serviço deverá ocorrer com base na ORDEM DE SERVIÇO, quantidade e qualidade. Caso não esteja de acordo com as normas, o serviço não será atestado e devolvido o comprovante de execução não assinado.

3.2.4 A nota fiscal eletrônica de serviço deverá ser emitida com valores conforme a ORDEM DE

SERVIÇO. A secretaria solicitante não receberá nota fiscal com erros ou divergências. Se esses ocorrerem, o prestador será comunicado e a nota fiscal devolvida, sem ônus ao município. Sendo assim, a responsabilidade por evitar tais e/ou divergências é do (a) contratado (a).

4. DAS EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Para a participação do ato licitatório referente à prestação de serviço do transporte escolar, devem ser consideradas as seguintes exigências:

4.1.1. O processo licitatório ocorrerá na data fixada pelo edital. Os itens abaixo são de caráter eliminatório e desclassificação da proposta. Se não forem atendidos, o interessado (Pessoa Jurídica) será impedido de participar da primeira etapa, que se trata da concorrência do menor preço.

4.2. Após certame a empresa vencedora deverá se locomover com o seu veículo até o setor de transportes da Secretaria Municipal de Educação e Juventude (Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 16 Lt 02 Bairro Centro), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a realização da vistoria e inspeção do mesmo. A vistoria deverá ser agendada com o servidor responsável pelo transporte escolar da Secretaria de Educação e Juventude através do telefone 64-3629-1530. A vistoria deverá ser comprovada por laudo denominado em “Atestado de Vistoria”. **E só após a aprovação será homologado.**

4.3. Apresentar laudo de vistoria do DETRAN-GO, onde ateste que os veículos destinados ao transporte estão em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

4.3.1. Apresentar no ato da assinatura do contrato, CRV do veículo que foi vistoriado e que irá prestar o serviço.

4.4. Apresentar no ato da assinatura do contrato, documento emitido pelo órgão de trânsito competente demonstrando a capacitação e licença do condutor do veículo. (Carteira de Habilitação e curso de formação de condutores de veículos de transporte de passageiros);

4.5. Apresentar como condutor, pessoa de idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e com habilitação na categoria “D” ou “E”, Atestado de Capacidade Física e Sanidade Mental, e que não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja, reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

4.6. Apresentar *seguro de vida e acidentes pessoais para os transportados*;

4.7. Os veículos deverão ser dotados de todos os itens de segurança estabelecidos pela legislação vigente.

4.8 A aceitação do mesmo está condicionada à vistoria e avaliação de comissão composta por três membros/representantes da Secretaria Municipal de Educação, Diretor do setor de transportes e mecânico; ou seja, a aceitação do veículo apresentado ocorrerá somente após aprovação vistoria e inspeção, já descritas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após assinatura do contrato ou equivalente, para a prestação de serviço do transporte escolar em epígrafe, a empresa contratada assume obrigações entre as quais seguem as pontuadas abaixo. **O não atendimento às demais, além daquelas contidas no documento que formaliza a contratação, ocorrerá em notificação e/ou rescisão contratual.**

5.2. O início da prestação do serviço e também o encerramento da jornada será considerado a partir do primeiro ponto de coleta dos alunos, cujos pontos serão definidos pelo contratante;

5.3. Na hipótese de falha mecânica no veículo oficial, que faz o transporte, e/ou outros imprevistos de qualquer natureza, a contratada deverá dar continuidade ao mesmo com outro veículo (com mesmas características), sendo as despesas de sua exclusiva responsabilidade às despesas extraordinárias;

5.4. A empresa prestadora não poderá, prejudicar o serviço, sublocando o veículo oficial que faz o transporte dos estudantes em horários conflitantes, para fazer serviços alheios ao objeto do contrato;

5.5. Diariamente será entregue ao controlador do serviço o disco de **tacógrafo** para que seja feita a apuração de distância percorrida;

5.6. Mensalmente e sempre que solicitado deverá ser entregue devidamente preenchida a **lista de frequência** dos alunos;

5.7. Apresentar **a qualquer momento**, quando solicitado pelo contratante, o veículo contratado para verificação de estado de conservação e condições de uso do veículo, bem como documentação avaliação do condutor do veículo,

5.8. Quando houver a necessidade da troca do condutor oficial do veículo, deve ser informado por escrito ao contratante, bem como apresentado a nova documentação conforme o item 4.4 e 4.5;

5.9. Manter o veículo em perfeitas condições de limpeza, mecânica, elétrica e segurança;

5.10. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

5.11. O motorista deverá zelar para que os **alunos permaneçam sentados**, priorizando a capacidade do veículo e **usem corretamente o cinto de segurança**.

6. – PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei 14.133/21.

6.2. - A recusa injustificada, por parte do prestador, em assinar o contrato ou outro instrumento necessário à formalização da contratação com a administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e **aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes**.

7 - DA SECRETARIA/FUNDO:

7.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria/Fundo, e atestará o recebimento gradual do produto.

7.2 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

7.3 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na execução do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

7.5 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

7.6- Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante

a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento solicitante, por meio do fiscalizador designado.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

8.1. O acompanhamento e a fiscalização, serão realizados pela Secretaria solicitante;

8.2. A Secretaria solicitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor designado pela Secretaria solicitante, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento/ARP.

9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

9.3. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria de Finanças autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável.

9.4. O Município de Montividiu poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela vencedora, por força dos termos que ajustem a contratação.

9.5. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 8.3, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

a. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DAS PENALIDADES

a. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente das Secretarias solicitante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

b. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Montividiu, por prazo não superior a dois anos;

Montividiu, aos 02 de setembro de 2025.

Mauricélia do Nascimento Farias
Secretária de Educação, Juventude e Cultura
Decreto nº 007/2025

PREFEITURA DE MONTIVIDIU

AV. HEIDE OUTA, LOTE 01

MONTIVIDIU/GO - CEP 75915000

FONE (64) 3629-1530 - MONTIVIDIU.GO.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

239A99D3A42D4304BD65C924C9713850

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://montividiu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/239A99D3A42D4304BD65C924C9713850>